

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12985.215000/1210-03..

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade, A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia, dando apoio e suporte às Unidades de Saúde do município, visando maior agilidade no atendimento à população assistida na zona urbana, rural e no atendimento das demandas de suprimentos entre as Unidades de Saúde, mantendo todas as atividades em pleno funcionamento, atendendo o princípio de interesse público.

2.2. O Objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os veículos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

3.1.1. AS cores aceitas serão: **Branca, prata, chumbo e preta;**

3.1.2. O não cumprimento da exigência do item 3.1, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Nova Vida, em dia de expediente, no

horário de 07h00min às 13h00min, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

3.2.1. A Nota fiscal deverá ser entregue junto com os veículos;

3.2.2. O recebimento e a aceitação dos veículos estarão condicionados a avaliação técnica do responsável da CONTRATANTE, mediante ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e Termo de Referência;

3.2.3. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Edital e Termo de Referência que resultem em perda de desempenho, capacidade ou qualidade.

3.3. A empresa vencedora deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos veículos;

3.4. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos veículos, a CONTRATANTE comunicará o fato por escrito ao Fornecedor, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

3.5. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta de preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

3.6. Será rejeitado o Objeto, e consequentemente a proposta, que:

3.6.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

3.6.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

3.6.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

4.2. O prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE deverá estar especificado na Proposta de Preços;

4.2.1. O não atendimento da exigência do item 4.2 resultará na desclassificação da Proposta de Preços da licitante;

4.3. A licitante detentora da melhor proposta e declarada vencedora, será obrigada a enviar, via sistema, a PROPOSTA REALINHADA, assim que solicitado pelo Pregoeiro, contendo os seguintes requisitos:

4.3.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

4.3.2. O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.3.3. A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

4.3.4. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

4.3.5. O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 2 anos meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

4.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

4.3.7. Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato; (adequar para cada objeto, por exemplo: "da assinatura do contrato"; "do recebimento da Nota de Empenho", quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de compra", etc.);

4.3.8. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

4.4. O não atendimentos do enunciado no subitem 4.3 ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação do certame, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:.....

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Os custos de legalização dos veículos (EMPLACAMENTO) ficarão a cargo da CONTRATADA.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber os veículos e verificar minuciosamente se está em conformidade com as especificações constantes do Edital, Proposta de Preços e deste Termo de Referência;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

«RELACAO_ITENS.»



BENEDITO COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE